

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES, PELO TIPO MENOR PREÇO LOTE, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2017-SAAE.....**

### 1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 2.856/2017-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017** em epígrafe.
- 1.2. **A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.**
  - 1.2.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) licitantes enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, o (a) Pregoeiro (a) poderá optar pela reabertura do certame, com base no Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
- 1.3. A presente licitação é do tipo “**menor preço por lote**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.553 de 29/9/2011 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/14, Resolução nº 08/2015-SAAE, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.4. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **11/08/2017** até o dia **31/08/2017**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 31/08/2017**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 31/08/2017, às 10:00 horas.**
  - 1.4.1. Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.

**1.5.** As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos do SAAE, pelo telefone (15) 3224-5815, Internet através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

**1.6.** Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificações do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo V** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação;
- **Anexo VII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

## **2. OBJETO.**

**2.1.** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de **disjuntores**, conforme quantidades e especificações constantes no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, por solicitação do Departamento de Eletromecânica - Setor Elétrica.

## **3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

- 3.1.** A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar os materiais no almoxarifado do SAAE em Sorocaba à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 - Jardim Ibiti do Paço - SAAE, nos dias úteis, **das 08:00 às 15:00 horas**, por sua conta e risco.
- 3.2.** O prazo para a entrega dos materiais, objeto do presente Pregão Eletrônico, será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento do Pedido de Compra.

- 3.3.** Os materiais deverão ser fornecidos pela licitante vencedora de acordo com as especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Eletromecânica – Engenheiro Eduardo Ciqueira.
- 3.4.** A critério exclusivo do SAAE poderá ser tolerado atraso na entrega do material se ocorrer motivo relevante que o justifique.
- 3.5.** Os materiais serão considerados recebidos após a conferência e aprovação pelo almoxarifado. Constatadas irregularidades nos objetos, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 3.5.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem as especificações do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.6.** A licitante vencedora se obriga a entregar os materiais de acordo com as especificações e marcas apresentadas na proposta, sendo vedada qualquer substituição sem prévia concordância do SAAE.

#### **4. PROPOSIÇÃO E REJUSTE DE PREÇO.**

- 4.1.** Para proposição de preço, a licitante vencedora deverá considerar o material entregue e descarregado no almoxarifado do SAAE, conforme subitem 3.1.
- 4.2.** Os preços propostos na presente licitação serão fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 5.1.** O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme estabelecido na Resolução nº **08/2015- SAAE**, sendo:
- 5.1.1.** Na **sexta feira da primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
- 5.1.2.** Na **sexta feira da segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;
- 5.2.** A **nota fiscal/fatura** deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**5.2.1.** A **nota fiscal/fatura** também deverá ser assinada e datada pelo fiscal do Pedido de Compra.

**5.3.** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**5.3.1.** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

## **6. PROCEDIMENTO.**

**6.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**6.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

## **7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.**

**7.1.** As empresas interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

**7.2.** Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

**7.2.1.** tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**7.2.2.** estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**7.2.3.** estejam em regime de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;

**7.2.4.** incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

**7.2.5.** tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;

- 7.2.6. tenham responsáveis técnicos ou integrantes das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 7.2.7. enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

## **8. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.**

**8.1.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 8.1.2. Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 8.1.3. Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 8.1.4. Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 8.1.5. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 8.1.6. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.1.7. Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
- 8.1.8. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.1.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.

**8.2.1.** Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

## **9. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**9.1.** As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.

**9.2.** A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:

**9.2.1.** No campo de “**valor total por lote**”, o preço em real (**CIF**), nele inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos, taxas e outros que porventura possam ocorrer.

**9.3.** A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexos, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

**9.4.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.

**9.5.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

**9.6.** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.7.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 9.8.** Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério quando da existência de mais de um lote- adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilote/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 9.9.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 9.9.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.10.** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 9.10.1.** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 9.10.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- 9.11.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 9.12.** As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

## **10. PROPOSTA.**

**10.1.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

### **10.1.1. Proposta Eletrônica.**

**10.1.1.1.** Conforme estabelecido no subitem 9.2, inciso 9.2.1 deste edital.

## 10.1.2. Proposta Escrita.

10.1.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, especificando o valor unitário, total e a marca do item arrematado, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III**.

10.1.2.1.1. A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 13.1.

10.1.2.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

10.1.2.2.1. razão social e endereço completo da empresa;

10.1.2.2.2. data e assinatura do representante legal da empresa;

10.1.2.2.3. a licitante vencedora deverá assegurar a garantia dos materiais pelo período mínimo de **12 (doze) meses** a partir da emissão da Nota Fiscal sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

10.1.2.2.4. prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da mesma.

10.1.2.2.5. telefone e e-mail pessoal e institucional para envio de correspondência;

10.1.2.2.6. agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.

## 11. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

11.1. A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail [raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:raquelmessias@saaesorocaba.sp.gov.br), após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 13.1.



- 11.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.1.2.** Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 11.2.** A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.
- 11.3.** A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

## **12. JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

- 12.1.** Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- 12.2.** Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.
- 12.3.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.
- 12.4.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

- 12.4.1.** A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.2 deste edital.
- 12.5.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.6.** Para efeito do disposto no subitem 12.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.6.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- 12.6.2.** não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 12.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.6.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 12.7.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 12.8.** O disposto nos subitens 12.5 e 12.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**OBS: Os subitens 12.4 a 12.8 não se aplicam em licitação exclusiva a microempresa e empresa de pequeno porte.**

### **13. HABILITAÇÃO.**

- 13.1.** A licitante arrematante deverá apresentar em até **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

Redigido por Rosângela De S. Cardozo-Auxiliar Administrativo - \_\_\_\_\_ e conferido por Ema Rosane - Chefe SLC. \_\_\_\_\_

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.856/2017-SAAE.**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.  
Av. Pereira da Silva, 1285 - Jd. Santa Rosália-Sorocaba/SP-18.095-340.  
Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

**13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI), conforme o caso:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
    - c1.1) Caso a licitante não possua a certidão unificada, a prova de regularidade do INSS poderá ser comprovada através de certificado atualizado ou obtido via Internet.

- c2)** Certidão de Regularidade de **ICMS** - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (**CNDT-EN**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da **Assinatura do Pedido de Compra**.
- f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/02.

#### **13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da LEI):**

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do material, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos de fornecimento e especificações dos mesmos.
  - a1) Os atestados que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts. 251 e 252 da Lei 6.404/76 e do inc. II do art. 50 da Lei 11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.
  - a2) É permitida a somatória de atestados concomitantes no período de execução.
  - a3) O (s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

#### **13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31 da LEI):**

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento) do valor total estimado** comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.
  - b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extra Judicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira.

#### **13.6. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

- b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.
- c) Comprovação de Enquadramento de ME ou EPP.
- 13.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- 13.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.8.1.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 13.9.** **Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**
- 13.10.** **O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.**
- 13.11.** A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 13.1 a 13.5, letra “a” será considerada inabilitada.
- 13.12.** O não atendimento do subitem 13.6, letra “b” e “c” acarretará na desclassificação da licitante.
- 13.13.** Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.
- 13.14.** O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.
- OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 13 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.**

## 14. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

**14.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste edital, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**14.1.1.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada** da licitante vencedora **em receber o Pedido de Compra**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou total descumprimento da obrigação assumida;

**14.1.2.** multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal eletrônica, se o **material entregue estiver em desconformidade com a especificação e/ou quantidades** contidas no **Anexo I e II** e não for substituído e/ou complementado conforme subitem 3.5.1; não havendo a referida substituição e/ou complementação, o Pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 14.1.1;

**14.1.3.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do **não cumprimento do prazo de entrega** estabelecido no subitem 3.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o pedido de Compra poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 14.1.1;

**14.1.4.** multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do Pedido de Compra, até o limite de 10% (dez por cento), pelo **descumprimento a qualquer cláusula deste edital**;

**14.1.5.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no pedido de compra e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal nº 10.520/02).

- 14.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.3.** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **15. RECURSO FINANCEIRO.**

- 15.1.** Para atender à despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24 08 00 3 3 90 30 17 512 7008 2227 04.

## **16. RECURSOS.**

- 16.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate** e **motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.1.1.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 16.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- 16.3.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.

## **17. FISCALIZAÇÃO.**

- 17.1.** O SAAE designará o Chefe do Setor de Elétrica, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.
- 17.1.1.** O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.



**17.1.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**17.1.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

## **18. GARANTIA.**

**18.1.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do material pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal sem prejuízo da garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.**

**19.1.** A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**19.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: [licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br).

**19.3.** O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até **02 (dois) dias úteis** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

**19.5.** A apresentação das propostas na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

**19.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

**19.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

- 19.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 19.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 11 de Agosto de 2017.

**RONALD PEREIRA DA SILVA**  
**DIRETOR GERAL**

**ANEXO I**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**Município de Sorocaba**  
**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017**

<b><u>LOTE 01</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 4A.</b> <b>ESPECIFICACAO:</b> - Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor); - Material termoplástico; - Curva: Tipo C; - Corrente nominal: 4A; - Tensão nominal: 220/127 VCA; - Fixação: Trilho DIN - 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA; - Conforme referencias normativas descritas abaixo - NBR IEC 60947-2 e NBR NM 60898
02	10	PÇ	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 6A.</b> <b>ESPECIFICACAO:</b> Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor) Material termoplástico; Curva tipo C Corrente nominal: 6A Tensão nominal: 220/127 Vca Fixação: Trilho DIN - 35 mm Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127VCA Conforme referencias normativas descritas abaixo: NBR IEC 60947-2 NBR NM 60898

03	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 10A</b></p> <p><b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: Tipo C  Corrente nominal: 10A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN - 35 mm  Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127VCA  Conforme referencias normativas descritas abaixo:  NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898</p>
04	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 16A</b></p> <p><b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: Tipo C  Corrente nominal: 16A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN - 35mm  Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  Conforme referencias normativas descritas abaixo:  NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898</p>
05	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C, 20A</b></p> <p><b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor);  - Material termoplástico;  - Curva: Tipo C;  - Corrente nominal: 20A;  - Tensão nominal: 220/127 VCA;  - Fixação: Trilho DIN – 35 mm</p>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme referencias normativas descritas abaixo;</li> <li>- NBR IEC 60947-2 e NBR NM 60898</li> </ul>
--	--	--	--

<b><u>LOTE 02</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR 4A/220V, CURVA EM C</b></p> <p><b>Especificação:</b>            Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)            Material termoplástico            Curva: tipo C            Corrente nominal: 4A            Tensão nominal: 220/127 Vca            Fixação: Trilho DIN – 35 mm            Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA            Conforme referencias normativas descritas abaixo:            NBR IEC 60947-2            NBR NM 60898</p>
02	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 6A</b></p> <p><b>Especificação:</b>            - Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor);            - Material termoplástico;            - Curva: Tipo C;            - Corrente nominal: 6A;            - Tensão nominal: 220/127 VCA;            - Fixação: Trilho DIN – 35 mm            - Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127 VCA;            - Conforme referencias normativas descritas abaixo            - NBR IEC 60947-2 e NBR NM 60898</p>
03	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 10A</b></p> <p><b>Especificação:</b>            Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)            Material termoplástico            Curva: Tipo C            Corrente nominal: 10A</p>

			<p>Tensão nominal: 220/127 Vca          Fixação: Trilho DIN - 35mm          Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA          Conforme referencias normativas descritas abaixo:          NBR IEC 60947-2          NBR NM 60898</p>
04	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 16A</b>  <b>Especificação:</b>          Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)          Material termoplástico          Curva: tipo C          Corrente nominal: 16A          Tensão nominal: 220/127 Vca          Fixação: Trilho DIN – 35 mm          Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA          Referencias normativas:          NBR IEC 60947-2          NBR NM 60898</p>
05	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 20A.</b>  <b>Especificação:</b>          Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)          Material termoplástico          Curva: Tipo C          Corrente nominal: 20A          Tensão nominal: 220/127 Vca          Fixação: Trilho DIN – 35 mm          Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127VCA          Conforme referencias normativas descritas abaixo:          NBR IEC 60947-2          NBR NM 60898</p>

06	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 32A.</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor) Material termoplástico Curva: Tipo C Corrente nominal: 32A Tensão nominal: 220/127 Vca Fixação: Trilho DIN - 35mm Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA Conforme referencias normativas descritas abaixo: NBR IEC 60947-2 NBR NM 60898
----	----	-----	---

<b><u>LOTE 03</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 6A.</b> <b>Especificação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor);</li> <li>- Material termoplástico;</li> <li>- Curva: Tipo C;</li> <li>- Corrente nominal: 6A;</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 VCA;</li> <li>- Fixação: Trilho DIN - 35mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme referencias normativas descritas abaixo</li> <li>- NBR IEC 60947-2</li> </ul>
02	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 10A.</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor tripolar curva C 10A. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 10A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127 VCA.</li> <li>Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
03	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 16A</b> <b>Especificação:</b> - Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor); <ul style="list-style-type: none"> <li>- Material termoplástico;</li> <li>- Curva: Tipo C;</li> <li>- Corrente nominal: 16A;</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 VCA;</li> </ul>

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fixação: Trilho DIN - 35mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme referencias normativas descritas abaixo</li> <li>- NBR IEC 60947-2</li> </ul>
04	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 20A</b></p> <p><b>Especificação:</b> Disjuntor tripolar curva C 20A.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 20A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
05	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 32A</b></p> <p><b>Especificação:</b> Disjuntor tripolar curva C 32A.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 32A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA.</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
06	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 40 A</b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Disjuntor termo magnético tripolar (mini disjuntor);</li> <li>-Material termoplástico;</li> <li>-Curva: Tipo C;</li> <li>-Corrente nominal: 40A;</li> <li>-Tensão nominal: 220/127 VCA;</li> <li>-Fixação: Trilho DIN – 35 m m ;</li> <li>-Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;</li> <li>-Conforme referências normativas descritas abaixo</li> <li>- NBR IEC 60947-2</li> </ul>



07	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 50A</b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor);</li> <li>- Material termoplástico;</li> <li>- Curva: Tipo C;</li> <li>- Corrente nominal: 50A;</li> <li>-Tensão nominal: 220/127VCA;</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme referencias normativas descritas abaixo</li> <li>- NBR IEC 60947-2</li> </ul>
08	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 63A.</b></p> <p><b>Especificação: Disjuntor tripolar curva C 63A.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 63A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>-Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA.</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
09	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 80A.</b></p> <p><b>Especificação: Disjuntor tripolar curva C 80A.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 80A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA.</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>

<b><u>LOTE 04</u></b>			
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>
01	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 80A</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 80A;</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca;</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA.</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
02	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 100 A</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 100A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35 kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 162 x 105 x 78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10 mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
03	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 125A.</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 125A;</li> <li>- Tensão nominal: 440 Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35 kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 162 x 105 x 78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10 mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>

04	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 160A.</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 160A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 162 x 105 x 78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
05	05	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 200A.</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 200A;</li> <li>- Tensão nominal: 440 Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 256 x 107 x 99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2</li> </ul>
06	05	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 250A.</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 250A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 256 x 107 x 99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>
07	03	PÇ	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 320A</b>  <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 320A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 256 x 210 x 99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2</li> </ul>

---

---

**AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE – SC 053/17 e SC 054/17**

---

---

**1. OBJETO**

Este termo de referência tem por finalidade a aquisição de disjuntores que serão usados na proteção dos acionamentos de diversos painéis e instalações elétricas desta autarquia.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**2.1. Disjuntor monopolar curva C, 4A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 4A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

NBR NM 60898

**2.2. Disjuntor monopolar curva C, 6A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 6A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

NBR NM 60898

**2.3. Disjuntor monopolar curva C, 10A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 10A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2  
NBR NM 60898

#### **2.4. Disjuntor monopolar curva C, 16A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 16A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2  
NBR NM 60898

#### **2.5. Disjuntor monopolar curva C, 20A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 20A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2  
NBR NM 60898

#### **2.6. Disjuntor bipolar 4A/220V, curva em C**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 4A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2  
NBR NM 60898

### **2.7. Disjuntor bipolar curva C, 6A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 6A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

NBR NM 60898

### **2.8. Disjuntor bipolar curva C, 10A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 10A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

NBR NM 60898

### **2.9. Disjuntor bipolar curva C, 16A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 16A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

NBR NM 60898

### **2.10. Disjuntor bipolar curva C, 20A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 20A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2  
NBR NM 60898

#### **2.11. Disjuntor bipolar curva C, 32A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 32A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2  
NBR NM 60898

#### **2.12. Disjuntor tripolar curva C, 6A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 6A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2

#### **2.13. Disjuntor tripolar curva C, 10A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 10A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2

#### **2.14. Disjuntor tripolar curva C, 16A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)

Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 16A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2

#### **2.15. Disjuntor tripolar curva C, 20A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 20A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2

#### **2.16. Disjuntor tripolar curva C, 32A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 32A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2

#### **2.17. Disjuntor tripolar curva C, 40A**

Especificação:  
Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)  
Material termoplástico  
Curva: Tipo C  
Corrente nominal: 40A  
Tensão nominal: 220/127 Vca  
Fixação: Trilho DIN - 35mm  
Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA  
Conforme referencias normativas descritas abaixo:  
NBR IEC 60947-2



### **2.18. Disjuntor tripolar curva C, 50A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 50A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

### **2.19. Disjuntor tripolar curva C, 63A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 63A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

### **2.20. Disjuntor tripolar curva C, 80A**

Especificação:

Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor)

Material termoplástico

Curva: Tipo C

Corrente nominal: 80A

Tensão nominal: 220/127 Vca

Fixação: Trilho DIN - 35mm

Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA

Conforme referencias normativas descritas abaixo:

NBR IEC 60947-2

### **2.21. Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 80A**

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 80 A;

- Tensão nominal: 440 Vca;

- Troteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;

- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;

- Dimensões: 143x78x136 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;

- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

## **2.22. Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 100A**

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 100 A;
- Tensão nominal: 440 Vca;
- Troteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;
- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;
- Dimensões: 162x105x78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;
- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

## **2.23. Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 125A**

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 125 A;
- Tensão nominal: 440 Vca;
- Troteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;
- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;
- Dimensões: 162x105x78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;
- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

## **2.24. Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 160A**

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 160 A;
- Tensão nominal: 440 Vca;
- Troteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;
- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;
- Dimensões: 162x105x78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;
- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

## **2.25. Disjuntor tripolar, em cx. moldada 200A**

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 200 A;
- Tensão nominal: 440 Vca;
- Troteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;
- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;
- Dimensões: 256x107x99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;
- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

## **2.26. Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 250A**

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 250 A;
- Tensão nominal: 440 Vca;
- Troteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;

- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;
- Dimensões: 256x107x99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;
- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

### 2.27. Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 320A

ESPECIFICACAO: Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada

- Corrente nominal: 320 A;
- Tensão nominal: 440 Vca;
- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;
- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415Vca;
- Dimensões: 256x210x99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;
- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2

### 3. QUANTIDADES

Item	Quantidade	Unid.	Código Mat.	Descrição
01	10	pç	12.42.73-01	Disjuntor monopolar curva C, 4A
02	10	pç	12.42.72-01	Disjuntor monopolar curva C, 6A
03	10	pç	12.42.71-01	Disjuntor monopolar curva C, 10A
04	10	pç	12.42.74-01	Disjuntor monopolar curva C, 16A
05	10	pç	12.42.123-01	Disjuntor monopolar curva C, 20A
06	10	pç	12.42.61-01	Disjuntor bipolar 4A/220, curva em C
07	10	pç	12.42.124-01	Disjuntor bipolar curva C, 6A
08	10	pç	12.42.75-01	Disjuntor bipolar curva C, 10A
09	20	pç	12.42.76-01	Disjuntor bipolar curva C, 16A
10	20	pç	12.42.80-01	Disjuntor bipolar curva C, 20A
11	20	pç	12.42.82-01	Disjuntor bipolar curva C, 32A
12	10	pç	12.42.125-01	Disjuntor tripolar curva C, 6A
13	10	pç	12.42.77-01	Disjuntor tripolar curva C, 10A
14	20	pç	12.42.126-01	Disjuntor tripolar curva C, 16A
15	10	pç	12.42.78-01	Disjuntor tripolar curva C, 20A
16	20	pç	12.42.114-01	Disjuntor tripolar curva C, 32A
17	20	pç	12.42-113-01	Disjuntor tripolar curva C, 40A
18	20	pç	12.42.127-01	Disjuntor tripolar curva C, 50A
19	20	pç	12.42.88-01	Disjuntor tripolar curva C, 63A
20	20	pç	12.42.89-01	Disjuntor tripolar curva C, 80A

Item	Quantidade	Unid.	Descrição
21	10	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 80A
22	10	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 100A
23	10	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 125 <sup>a</sup>

Redigido por Rosangela De S. Cardozo-Auxiliar Administrativo - \_\_\_\_\_ e conferido por Ema Rosane - Chefe SLC. \_\_\_\_\_

24	10	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 160A
25	5	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada 200A
26	5	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 250A
27	3	PÇ	Disjuntor tripolar, em cx. moldada, 320A

#### **4. PRAZO DE ENTREGA**

A entrega dos materiais deverá ser de, no máximo, 30 dias corridos após emissão do pedido de compras.

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à(s) especificação (ões) deste Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

#### **5. LOCAL DA ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues no Centro Operacional do SAAE localizado na Av. Comendador Camilo Júlio, nº 255 – Jd. Ibiti do Paço - Sorocaba – SP - CEP: 18086-000

#### **6. GARANTIA:**

A empresa deverá dar garantia dos materiais pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal.

#### **7. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR**

Depto. Eletromecânica – Setor de Elétrica

Sorocaba, 06 de Abril de 2017.

---

---

**AQUISIÇÃO DE DISJUNTORES PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE – SC 053/17 e  
SC 054/17**

---

---

**JUSTIFICATIVA / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**JUSTIFICATIVA:**

Atualmente o SAAE possui diversas unidades, como reservatórios, elevatórias de esgoto, ETA's, ETE's, poços artesianos, e em cada unidade possui acionamento de bombas, lâmpadas, motores e instalações elétricas. Um material utilizado para realizar a proteção destes acionamentos são os disjuntores e devido à ação do tempo de uso, desgaste de componentes, resulta na substituição do componente. Os disjuntores também são empregados em painéis, instalações novas e na troca de seccionadoras por disjuntores. Para melhor atender todas as unidades e garantir a funcionalidade das estações, durante as manutenções corretivas e preventivas, é necessária a aquisição destes disjuntores para composição de estoque.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

O material deverá ser adquirido pelo menor preço por lote.

**TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP:**

Caso o valor estimado da licitação seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Contudo, caso seja superior a esse valor, deverá ser estabelecida a cota de até 25% do objeto às ME/EPPs.

**DEPTO. ELETROMECAÂNICA / SETOR DE ELÉTRICA**

Sorocaba, 05 de Abril de 2017.

**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**Pregão Eletrônico nº 63/2017 - Processo Administrativo nº 2.856/2017.**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, objetivando a aquisição de **disjuntores**, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 63/2017** supra e ordenamentos legais cabíveis:

<b><u>LOTE 01</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL.</b>
1	10	PÇ	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 4A.</b> <b>ESPECIFICACAO:</b> - Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor); - Material termoplástico; - Curva: Tipo C; - Corrente nominal: 4A; - Tensão nominal: 220/127 VCA; - Fixação: Trilho DIN - 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA; - Conforme referencias normativas descritas abaixo: - NBR IEC 60947-2 e NBR NM 60898			
02	10	PÇ	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C 6A.</b> <b>ESPECIFICACAO:</b> Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor) Material termoplástico; Curva tipo C			

			<p>Corrente nominal: 6A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN - 35 mm  Capacidade de interrupção máxima:  5(KA)220/127VCA  Conforme referencias normativas  descritas abaixo:  NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898</p>			
03	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA  C 10A</b>  <b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético monopolar  (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: Tipo C  Corrente nominal: 10A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN - 35 mm  Capacidade de interrupção máxima: 5  (KA) 220/127VCA  Conforme referencias normativas  descritas abaixo:  NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898</p>			
04	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA  C 16A</b>  <b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético monopolar  (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: Tipo C  Corrente nominal: 16A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN - 35mm  Capacidade de interrupção máxima:</p>			

			5(KA) 220/127VCA Conforme referencias normativas descritas abaixo: NBR IEC 60947-2 NBR NM 60898			
05	10	PÇ	<b>DISJUNTOR MONOPOLAR CURVA C, 20A</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético monopolar (mini disjuntor); - Material termoplástico; - Curva: Tipo C; - Corrente nominal: 20A; - Tensão nominal: 220/127 VCA; - Fixação: Trilho DIN – 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA; - Conforme referencias normativas descritas abaixo; - NBR IEC 60947-2 e NBR NM 60898			

<b><u>LOTE 02</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL.</b>
01	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR BIPOLAR 4A/220V, CURVA EM C</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor) Material termoplástico Curva: tipo C Corrente nominal: 4A Tensão nominal: 220/127 Vca Fixação: Trilho DIN – 35 mm Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA			



			Conforme referencias normativas descritas abaixo: NBR IEC 60947-2 NBR NM 60898			
02	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 6A</b> <b>Especificação:</b> - Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor); - Material termoplástico; - Curva: Tipo C; - Corrente nominal: 6A; - Tensão nominal: 220/127 VCA; - Fixação: Trilho DIN – 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127 VCA; - Conforme referencias normativas descritas abaixo - NBR IEC 60947-2 e NBR NM 60898			
03	10	PÇ	<b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 10A</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor) Material termoplástico Curva: Tipo C Corrente nominal: 10A Tensão nominal: 220/127 Vca Fixação: Trilho DIN - 35mm Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA Conforme referencias normativas descritas abaixo: NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898			
04	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C 16A</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: tipo C			

			<p>Corrente nominal: 16A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN – 35 mm  Capacidade de interrupção máxima:  5(KA) 220/127VCA  Referencias normativas:  NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898</p>			
05	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 20A.</b>  <b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: Tipo C  Corrente nominal: 20A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN – 35 mm  Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127VCA  Conforme referencias normativas descritas abaixo:  NBR IEC 60947-2  NBR NM 60898</p>			
06	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR BIPOLAR CURVA C, 32A.</b>  <b>Especificação:</b>  Disjuntor termomagnético bipolar (mini disjuntor)  Material termoplástico  Curva: Tipo C  Corrente nominal: 32A  Tensão nominal: 220/127 Vca  Fixação: Trilho DIN - 35mm  Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127VCA</p>			

			Conforme referencias normativas descritas abaixo: NBR IEC 60947-2 NBR NM 60898			
--	--	--	--	--	--	--

<b><u>LOTE 03</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL.</b>
01	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 6A.</b> <b>Especificação:</b> - Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor); - Material termoplástico; - Curva: Tipo C; - Corrente nominal: 6A; - Tensão nominal: 220/127 VCA; - Fixação: Trilho DIN - 35mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA; - Conforme referencias normativas descritas abaixo - NBR IEC 60947-2			
02	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 10A.</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor tripolar curva C 10A. - Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor). - Material termoplástico - Curva: Tipo C - Corrente nominal: 10A - Tensão nominal: 220/127Vca - Fixação: Trilho DIN – 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127 VCA. Conforme norma: NBR IEC 60947-2.			
03	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 16A</b> <b>Especificação:</b> - Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor);			

			<ul style="list-style-type: none"> <li>- Material termoplástico;</li> <li>- Curva: Tipo C;</li> <li>- Corrente nominal: 16A;</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 VCA;</li> <li>- Fixação: Trilho DIN - 35mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme referencias normativas descritas abaixo</li> <li>- NBR IEC 60947-2</li> </ul>			
04	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 20A</b></p> <p><b>Especificação:</b> Disjuntor tripolar curva C 20A.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 20A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5(KA) 220/127 VCA;</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>			
05	20	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 32A</b></p> <p><b>Especificação: Disjuntor tripolar curva C 32A.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor).</li> <li>- Material termoplástico</li> <li>- Curva: Tipo C</li> <li>- Corrente nominal: 32A</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima:</li> </ul>			

			5 (KA) 220/127 VCA. - Conforme norma: NBR IEC 60947-2.			
06	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C 40 A</b> <b>Especificação:</b> -Disjuntor termo magnético tripolar (mini disjuntor); -Material termoplástico; -Curva: Tipo C; -Corrente nominal: 40A; -Tensão nominal: 220/127 VCA; -Fixação: Trilho DIN – 35 m m ; -Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA;  -Conforme referências normativas descritas abaixo - NBR IEC 60947-2			
07	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 50A</b> <b>Especificação:</b> -Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor); - Material termoplástico; - Curva: Tipo C; - Corrente nominal: 50A; -Tensão nominal: 220/127VCA; - Fixação: Trilho DIN – 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA; -Conforme referencias normativas descritas abaixo - NBR IEC 60947-2			
08	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 63A.</b> <b>Especificação: Disjuntor tripolar curva C 63A.</b> -Disjuntor termomagnético tripolar			

			(mini disjuntor). - Material termoplástico - Curva: Tipo C - Corrente nominal: 63A - Tensão nominal: 220/127 Vca - Fixação: Trilho DIN – 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA. - Conforme norma: NBR IEC 60947-2.			
09	20	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR CURVA C, 80A.</b> <b>Especificação: Disjuntor tripolar curva C 80A.</b> - Disjuntor termomagnético tripolar (mini disjuntor). - Material termoplástico - Curva: Tipo C - Corrente nominal: 80A - Tensão nominal: 220/127 Vca - Fixação: Trilho DIN – 35 mm - Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA. - Conforme norma: NBR IEC 60947-2.			

<b><u>LOTE 04</u></b>						
<b>ITEM</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL.</b>
01	10	PÇ.	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 80A</b> <b>Especificação:</b>			

			<p>Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 80A;</li> <li>- Tensão nominal: 220/127 Vca;</li> <li>- Fixação: Trilho DIN – 35 mm</li> <li>- Capacidade de interrupção máxima: 5 (KA) 220/127 VCA.</li> <li>- Conforme norma: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>			
02	10	PÇ	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 100 A</b></p> <p><b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 100A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35 kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 162 x 105 x 78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10 mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>			
03	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 125A.</b></p> <p><b>Especificação</b></p> <p>Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 125A;</li> <li>- Tensão nominal: 440 Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35 kA em 415 Vca;</li> <li>-Dimensões: 162 x 105 x 78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10 mm;</li> <li>-Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>			
04	10	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 160A.</b></p> <p><b>Especificação:</b></p>			

			<p>Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 160A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>-Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>-Dimensões: 162 x 105 x 78 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;</li> <li>-Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.</li> </ul>			
05	05	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 200A.</b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <p>Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 200A;</li> <li>- Tensão nominal: 440 Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>- Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>- Dimensões: 256 x 107 x 99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm;</li> <li>- Referencia normativa: NBR IEC 60947-2</li> </ul>			
06	05	PÇ.	<p><b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 250A.</b></p> <p><b>Especificação:</b></p> <p>Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Corrente nominal: 250A;</li> <li>- Tensão nominal: 440Vca;</li> <li>- Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN;</li> <li>-Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca;</li> <li>-Dimensões: 256 x 107 x 99 mm (AxLxP), tolerância</li> </ul>			



			de +/- 10mm; -Referencia normativa: NBR IEC 60947-2.			
07	03	PÇ	<b>DISJUNTOR TRIPOLAR, EM CX. MOLDADA, 320A</b> <b>Especificação:</b> Disjuntor termomagnético tripolar em caixa moldada. - Corrente nominal: 320A; - Tensão nominal: 440Vca; - Proteção térmica ajustável de 0,8 a 1 x IN; -Corrente máxima de interrupção 35kA em 415 Vca; - Dimensões: 256 x 210 x 99 mm (AxLxP), tolerância de +/- 10mm; - Referencia normativa: NBR IEC 60947-2			

**O VALOR TOTAL OFERTADO POR ESTA EMPRESA É DE R\$**  
..... (.....).

Declaramos que os materiais ofertados atendem às especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II.**

Declaramos, ainda, que asseguramos a garantia dos materiais pelo período mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da Nota Fiscal, bem como a garantia legal prevista no art.12 da Lei Federal nº 8.078/90.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:**

**Dados da empresa:**

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Redigido por Rosangela De S. Cardozo-Auxiliar Administrativo - \_\_\_\_\_ e conferido por Ema Rosane - Chefe SLC. \_\_\_\_\_

Telefone  
e-mail Institucional  
e-mail Pessoal  
Banco:  
Agência:  
Conta nº

.....(local e data).....  
....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Decreto 4.358, de 05.09.2002**

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2017**

....., inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(assinatura do responsável ou representante legal)

CPF Nº .....

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

**OBS: Este documento deverá ser preenchido  
em papel timbrado da empresa.**

**DECLARAÇÃO**

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CONTRATADA:**

**PEDIDO DE COMPRA N° (DE ORIGEM):** n° /SLC/2017.

**OBJETO:** Aquisição de Disjuntores.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF N°

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)

---

**CONTRATADA**

Nome e Cargo

CPF N°

e-mail institucional

e-mail pessoal

**OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.**

**ANEXO VII**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**PEDIDO DE COMPRA Nº (DE ORIGEM):** nº /SLC/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** Aquisição de Disjuntores.

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba,                      de                                      de 2017.

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF Nº

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

[rropereira07@gmail.com](mailto:rropereira07@gmail.com)